



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000819

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano 5

SUMÁRIO

- RECURSO E DECISÃO ADMINISTRATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO 018-2025.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000819

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano 5

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: www.saojosedomunicípio.ba.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José do Jacuípe - Bahia, por meio do Pregoeiro Oficial, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025**, dia **25/08/2025 às 10:00hs**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA**. Edital e anexo encontram-se no site www.licitanet.com.br e no Diário Oficial do Município: www.saojosedomunicípio.ba.gov.br. Mais informações no setor de licitação na sede da prefeitura de **2ª a 6ª feira, horário 08:00 às 12:00hs**.

São José do Jacuípe, Bahia. 11 de agosto de 2025.

Josian Lima Novais
Pregoeiro Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000819

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano 5

Pregão Eletrônico



RECURSO ADMINISTRATIVO

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico Nº 018/2025-SRP

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe - BA

Processo Administrativo Nº 207/2025

Assunto: Solicitação de Diligência para Apresentação de Planilha de Composição de Custos

Senhor Pregoeiro,

D.N PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, sociedade empresária regularmente constituída sob as leis brasileiras, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.254/0001-84, com sede e foro na Rua Serra do Abia, nº 52, Bairro Barro Vermelho, CEP 44437-068, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, neste ato representada por sua sócia-administradora **Daniela Fideles de Souza Barreto**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.586.501-87 e do CPF/MF nº 033.329.175-10, no cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, vem, respeitosamente, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra os valores unitários apresentados na proposta da empresa **IZALDITE DIVERSIDADE (CNPJ: 06.370.558/0001-45)**, no âmbito do Pregão Eletrônico Nº 018/2025-SRP, solicitando a **realização de diligência** para que seja exigida **planilha de composição de custos detalhada**, em razão dos valores estarem significativamente **abaixo do mercado**, conforme demonstrado abaixo.

FUNDAMENTAÇÃO

1. Valores Abaixo do Mercado

A proposta apresentada pela empresa **IZALDITE DIVERSIDADE** contém diversos itens com preços incompatíveis com os praticados no mercado, o que pode indicar **risco de inadimplência ou qualidade inferior**. Seguem exemplos comparativos:

- o **Item 30: Caderno brochura, 96 folhas**
 - **Valor proposto: R\$ 5,10**

D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA / RUA SERRA DO ABIÁ Nº - 52, SANTO ANTONIO DE JESUS- BA / CEP: 44.437-068, FONE: 75 999521113 CNPJ: 14.780.254/0001-84 , I E: 06347082



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000819

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano 5



- Valor de mercado (ex.: Kalunga): R\$ 12,90 a R\$ 18,00
 - o Item 43: Caneta esferográfica BIC (caixa c/ 50 unidades)
 - Valor proposto: R\$ 13,65
 - Valor de mercado (ex.: Mercado Livre): R\$ 25,00 a R\$ 35,00
 - o Item 155: Papel A4 75g/m² (caixa c/ 5.000 folhas)
 - Valor proposto: R\$ 245,00
 - Valor de mercado (ex.: Amazon): R\$ 350,00 a R\$ 450,00
 - o Item 198: Quadro branco 200x120cm
 - Valor proposto: R\$ 127,32
 - Valor de mercado (ex.: Leroy Merlin): R\$ 400,00 a R\$ 800,00
2. **Risco de Inexecução do Contrato**
Conforme o Art. 48, §1º, da Lei 14.133/2021, é dever do pregoeiro assegurar a **economicidade e a viabilidade** das propostas. Valores tão abaixo do mercado podem indicar:
- o **Subcotação irregular** (possível descumprimento futuro);
 - o **Qualidade inferior dos produtos;**
 - o **Inviabilidade econômica** na execução do contrato.
3. **Necessidade de Planilha de Custos**
Nos termos do Art. 4º, inciso II, da Lei 8.666/93, é essencial que a licitação garanta a **igualdade entre os licitantes**. A ausência de uma planilha de composição de custos detalhada impede a verificação da **real viabilidade** dos preços apresentados.

PEDIDO

Diante do exposto, requeremos:

D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA / RUA SERRA DO ABIÁ Nº - 52, SANTO ANTONIO DE JESUS- BA / CEP: 44.437-068, FONE: 75 999521113 CNPJ: 14.780.254/0001-84 , I E: 06347082



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000819

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano 5



1. A **realização de diligência** para que a empresa **IZALDITE DIVERSIDADE** apresente **planilha de composição de custos detalhada**, com discriminação de:
 - o Custos de aquisição dos materiais;
 - o Margem de lucro;
 - o Frete e demais encargos.
2. A **suspensão temporária** do processo licitatório até a análise dos documentos solicitados.
3. A **reavaliação dos preços** face aos valores de mercado, conforme exemplos apresentados.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Santo Antônio de Jesus/BA, 25 de julho de 2025.

D.N PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 14.780.254/0001-84

D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA / RUA SERRA DO ABIÁ Nº - 52, SANTO ANTONIO DE JESUS- BA / CEP: 44.437-068, FONE: 75 999521113 CNPJ: 14.780.254/0001-84 , I E: 06347082



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000819

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano 5



IZALDITE DIVERSIDADE
CNPJ: 06.370.558/0001-45 INSC. EST. 64.120.225-ME

À Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe - BA
Pregão Eletrônico Nº 018/2025-SRP
Processo Administrativo Nº 207/2025

RECORRENTE: D.N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
INTERESSADA: JOANICE REIS RIOS LTDA – CNPJ 06.370.558/0001-45

Ao
Senhor Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe – BA

I. SÍNTESE DO RECURSO

A recorrente impugna a proposta da empresa ora interessada alegando que determinados valores ofertados estariam supostamente abaixo dos praticados no mercado, com destaque para os itens como papel A4, canetas e cadernos. Solicita, com isso, a apresentação de planilha de custos e a reavaliação dos preços ofertados.

II. DA INADEQUAÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA APRESENTADOS PELA RECORRENTE

Cumprir destacar que a recorrente fundamenta sua argumentação com base em preços divulgados em sites de varejo como Kalunga, Amazon, Mercado Livre, e Leroy Merlin, os quais não refletem a realidade comercial de empresas fornecedoras para o setor público, tampouco se prestam como parâmetro técnico para aferição de exequibilidade no contexto de licitações.

III. EXEMPLO CONCRETO – COMPRA DE PAPEL A4

Para ilustrar a exequibilidade e razoabilidade da proposta apresentada, segue exemplo comprovado por documento fiscal:

A empresa JOANICE REIS RIOS LTDA adquiriu diretamente da Suzano S.A., conforme Nota Fiscal nº 000.171.516, emitida em 19/05/2025, o item:

Papel A4 75g/m², caixa com 10 resmas (modelo REPORT PREMIUM)

Quantidade adquirida: 300 caixas

Valor unitário: R\$ 174,74 por caixa

Geraldo Rocha nº 40, Centro – Várzea da Roça – Bahia
Telefax. 74 – 3669-2314 E-mail. idatacadista@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000819

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano 5



IZALDITE DIVERSIDADE
CNPJ: 06.370.558/0001-45 INSC. EST. 64.120.225-ME

O valor ofertado pela empresa interessada no certame, de R\$ 245,00 por caixa, portanto, é absolutamente compatível com o preço de aquisição praticado no mercado institucional e garante margem comercial dentro dos parâmetros legais e operacionais.

IV. DA LEGALIDADE E DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

O item 6.11.2 do edital é claro ao dispor que a inexecutabilidade somente poderá ser reconhecida quando os valores forem inferiores a 50% do valor orçado pela Administração, o que não ocorreu no presente caso.

Ademais, mesmo que os preços fossem questionáveis, a administração tem a prerrogativa de realizar diligência e solicitar planilha, como previsto nos itens 6.11.4 e 6.11.9 do edital, não havendo necessidade de desclassificação sumária apenas por comparação com preços de varejo.

V. DO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE

Nos termos do caput do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar, dentre outros, o princípio da economicidade, segundo o qual os recursos públicos devem ser utilizados da forma mais eficiente e econômica possível, buscando o menor custo para alcançar os melhores resultados.

A proposta apresentada pela empresa JOANICE REIS RIOS LTDA se alinha plenamente a este princípio, uma vez que oferta preços competitivos sem comprometer a qualidade dos produtos, conforme comprovado nos documentos anexos. É dever da Administração, em respeito à boa gestão fiscal e ao interesse público, priorizar propostas que, como esta, maximizem os resultados com o menor dispêndio de recursos financeiros.

Rechaçar propostas que atendem aos critérios técnicos e legais sob a alegação de preços baixos — sem comprovação de inexecutabilidade — seria não apenas um retrocesso administrativo, mas uma afronta direta à lógica da economicidade que rege as contratações públicas.

Geraldo Rocha nº 40, Centro – Várzea da Roça – Bahia
Telefax. 74 – 3669-2314 E-mail. idatacadista@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000819

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano 5



IZALDITE DIVERSIDADE
CNPJ: 06.370.558/0001-45 INSC. EST. 64.120.225-ME

VI. DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se:

1. O indeferimento integral do recurso apresentado pela empresa D.N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA;
2. A manutenção da proposta da empresa JOANICE REIS RIOS LTDA, por estar plenamente de acordo com os critérios legais, técnicos e editalícios;
3. Caso Vossa Senhoria entenda pela realização de diligência, que seja oportunizado o prazo previsto em edital para encaminhamento de planilha de custos detalhada, como forma de reforçar a transparência e exequibilidade já demonstradas.

Várzea da Roça - Bahia, 31 de julho de 2025.

Joanice Reis Rios Ltda
CNPJ: 06.370.558/0001-45
RG. 09.730.567-70

Geraldo Rocha nº 40, Centro – Várzea da Roça – Bahia
Telefax. 74 – 3669-2314 E-mail. idatacadista@gmail.com



Ano 5

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Numero DT: 20383982 Base de Calc. Red. em 41,18% conforme artigo 1o do Decreto 7.799/2000 Condicoes de Pagamento: 07/14/21 DDL BOLETO Produtos certificados FSC. FSC Mistio 70%. SCSCOC009929 Docs. Referencia: 20521029 / 20521029 / 49734030 / 77385680 O recebimento dos produtos constantes dessa NF configura o aceite do comprador das condicoes dispostas em https://web.suzano.com.br		
<i>Impresso em 30/07/2025 as 16:35:29</i>		<i>Gerado em www.fsist.com.br</i>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000819

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano 5



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: SETOR DE LICITAÇÃO

OBJETO: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA D.N.

PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. ALEGAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS. COMPARAÇÃO COM VALORES DE VAREJO. POSSIBILIDADE DE DILIGÊNCIA. PREÇO INFERIOR PODE REPRESENTAR VANTAGEM À ADMINISTRAÇÃO. PRINCÍPIOS DO JULGAMENTO OBJETIVO, DA CONCORRÊNCIA E DA ECONOMICIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 59, §2º DA LEI Nº 14.133/2021. MANUTENÇÃO DA PROPOSTA DA VENCEDORA.

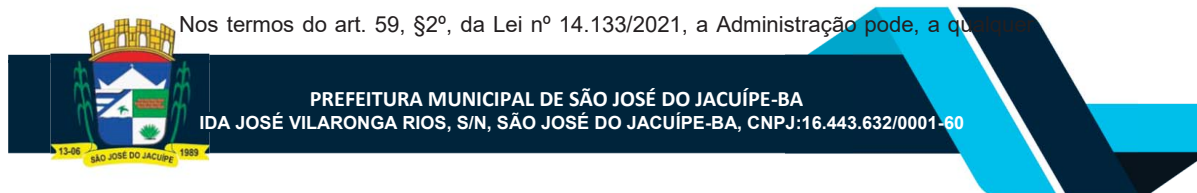
I – RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica do recurso administrativo interposto pela empresa D.N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, participante do Pregão Eletrônico nº 018/2025-SRP, que alega que os preços apresentados pela empresa declarada vencedora, IZALDITE DIVERSIDADE, seriam inexequíveis por estarem supostamente abaixo dos valores praticados no mercado de varejo. A recorrente pleiteia a suspensão do processo licitatório, a realização de diligência para apresentação de planilha de custos e a reavaliação das propostas.

Em contrarrazões, a empresa vencedora sustentou a compatibilidade de seus preços com o mercado institucional, esclarecendo que os valores apresentados pela recorrente se referem ao mercado varejista e não se aplicam a contratações em escala com fornecimento direto de indústrias ou distribuidores. Afirmou, inclusive, ter adquirido papel A4 junto à fornecedora Suzano S.A. por valor inferior ao proposto na licitação, conforme Nota Fiscal nº 000.171.516, o que, se comprovado documentalmente, reforçaria a plausibilidade e a exequibilidade da proposta, afastando os fundamentos do recurso.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode, a qualquer





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000819

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano 5



tempo, realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive quanto à viabilidade de propostas apresentadas. No entanto, essa prerrogativa deve observar os princípios da legalidade, julgamento objetivo, isonomia, competitividade, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório.

Neste contexto, cumpre destacar o **princípio da competitividade**, pilar essencial do processo licitatório, por meio do qual se assegura que a Administração Pública selecione a proposta mais vantajosa mediante procedimento transparente e isonômico. A esse respeito, leciona **Matheus Carvalho** que:

Trata-se de princípio que fundamenta a existência do processo licitatório e traduz a sua essência. A licitação nada mais é senão um processo por meio do qual todos poderão participar em igualdade de condições, para a escolha da proposta que esteja em consonância com os interesses da coletividade. A frustração do caráter competitivo é ato ilícito e costuma ocorrer em prol de benefícios pessoais, maculando a gestão dos interesses públicos.

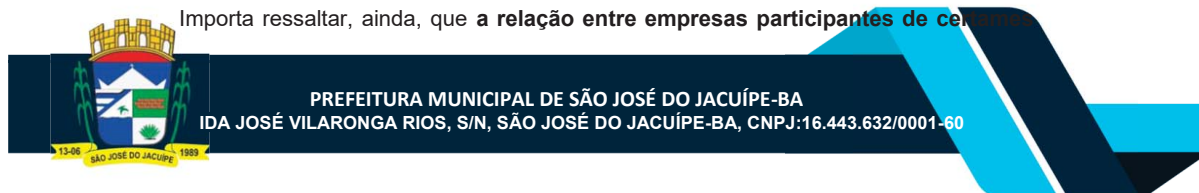
Os preços apontados pela recorrente decorrem de fontes de varejo (como Kalunga, Mercado Livre e Leroy Merlin), que não se prestam como parâmetro técnico para aferição da exequibilidade de propostas em compras públicas institucionais, especialmente quando envolvem fornecimento em larga escala e negociação direta com distribuidores ou fabricantes.

O edital, por sua vez, estabelece no item 6.11.2 que somente serão considerados inexequíveis os valores inferiores a 50% do estimado pela Administração — critério que não foi violado no caso concreto.

Ademais, o fato de uma proposta apresentar preços inferiores aos usualmente praticados no mercado varejista **não configura, por si só, indício de inexequibilidade**, desde que haja indícios de viabilidade técnica e econômica. Ao contrário, **preços inferiores, quando exequíveis, representam efetiva vantagem para a Administração Pública**, à luz dos princípios da economicidade e eficiência.

A empresa vencedora **afirmou ter adquirido** papel A4 junto à fornecedora Suzano S.A., por valor inferior ao ofertado no certame, o que, **se comprovado documentalmente**, reforçaria a plausibilidade e a viabilidade da proposta apresentada, afastando os fundamentos do recurso.

Importa ressaltar, ainda, que **a relação entre empresas participantes de certames**





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000819

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano 5



licitatórios é eminentemente concorrencial, e não colaborativa. Cada licitante deve apresentar sua proposta de maneira **independente**, inclusive quanto à formação de preços, margem de lucro e logística, não havendo qualquer exigência de alinhamento entre propostas ou compatibilização de custos entre os participantes.

Por fim, a eventual realização de diligência — conforme previsto no edital, nos itens 6.11.4 e 6.11.9 — pode ser adotada a **critério do Pregoeiro**, como medida de reforço à instrução processual e à transparência, **mas não se impõe como condição obrigatória**, sobretudo diante das justificativas apresentadas e da inexistência de violação objetiva às regras editalícias ou legais.

III – CONCLUSÃO

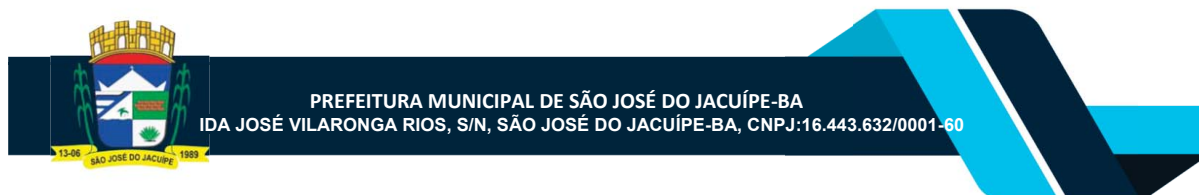
Com arrimo na fundamentação supra, e presumindo-se a veracidade e legalidade das informações constantes nos autos, manifesta-se esta Procuradoria pela possibilidade jurídica do **INDEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa D.N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, recomendando-se:

- a) A manutenção da proposta da empresa IZALDITE DIVERSIDADE, por inexistirem elementos objetivos que comprovem inexecutabilidade nos termos do edital e da legislação vigente;
- b) A eventual realização de diligência complementar, a critério do Pregoeiro, com fundamento no art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021, como medida de reforço à transparência, desde que dentro dos prazos e limites fixados no instrumento convocatório.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

São José do Jacuípe/BA, 08 de agosto de 2025.

Isabela de O. Santos
ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS
Assessora Jurídica do Município
OAB/BA 57.967





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000819

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP

INTERESSADA: **D.N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**

RECORRIDA: **JOANICE REIS RIOS LTDA (IZALDITE DIVERSIDADE)**

I - SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se de recurso interposto pela empresa **D.N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, alegando suposta inexecutabilidade dos preços apresentados pela empresa vencedora **JOANICE REIS RIOS LTDA (IZALDITE DIVERSIDADE)**, com base na comparação com valores de varejo extraídos de sites como Kalunga, Amazon, Leroy Merlin e Mercado Livre. Requereu, assim, a reavaliação da proposta e eventual apresentação de planilha de custos.

II - ANÁLISE ADMINISTRATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Após análise técnica e jurídica, concluiu-se que:

1. Os preços de referência apresentados pela recorrente não se prestam como base válida para aferição da exequibilidade em contexto de licitação pública, uma vez que refletem valores do varejo e não contemplam características específicas das contratações institucionais, como fornecimento em larga escala e negociação direta com distribuidor/fabricante.
2. A empresa recorrida comprovou documentalmente a viabilidade de sua proposta, especialmente com a apresentação da Nota Fiscal nº 000.171.516, emitida pela Suzano S.A., referente à aquisição de papel A4 por preço inferior ao ofertado na licitação. Tal fato atesta a legitimidade da composição de preços e afasta indício de inexecutabilidade.
3. Conforme o item 6.11.2 do edital, somente seriam considerados inexequíveis os preços inferiores a 50% do valor estimado pela Administração, o que não se verificou no caso concreto.
4. Nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a realização de diligências é prerrogativa do pregoeiro, e não condição obrigatória, sendo desnecessária nesta fase, em face da documentação já apresentada.
5. O parecer jurídico constante dos autos também se manifesta pelo indeferimento do recurso, ressaltando os princípios da economicidade, competitividade e julgamento objetivo, além da regularidade da proposta vencedora.

III – DECISÃO

Diante do exposto e com fulcro nos fundamentos acima, **INDEFIRO** o recurso interposto pela empresa **D.N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, mantendo-se a proposta da empresa **JOANICE REIS RIOS LTDA (IZALDITE DIVERSIDADE)** como vencedora do certame, por estar em conformidade com a legislação vigente, o edital do pregão e os princípios que regem a Administração Pública.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000819

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



Publique-se.
Comunique-se às partes.
Cumpra-se.

São José do Jacuípe – Bahia, 08 de agosto de 2025.

EVERTON ARAUJO SOUSA
Secretário Municipal de Administração